

**SÚMULA – 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

12/04/2014	09:00	13:00	SEDE DO CAU/BR -BRASÍLIA- DF	
	14:00	18:00		
REUNIÃO PRESIDIDA POR	FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA			
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA			
ASSISTENTE DA COMISSÃO	ANA CHRISTINA COELHO DA SILVA			
PARTICIPANTE	PAULO OSCAR SAAD	RJ	CTE-CAU/BR	
	ANA KARINE BATISTA DE SOUSA	PI	COA-CAU/BR	
	NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO	CE	CED – CAU/BR	
	RODRIGO CAPELATO	AM	CPF-CAU/BR	
	JOSÉ EDUARDO TIBIRIÇÁ (CONVIDADO)	SP	OUVIDORIA	
	GEOVANNA RIBEIRO		AJ-CAU/BR	

ABERTURA:

O Coordenador da Comissão Temporária do Regulamento Eleitoral - CAU/BR, conselheiro Fernando José de Medeiros Costa iniciou os trabalhos da 2ª Reunião da CTRE-CAU/BR às 09h00, lendo a pauta.

I – ITENS DA PAUTA:

I.1) Comunicação: O Conselheiro **Fernando Costa** fez a leitura da súmula da 1ª reunião e a mesma sendo aprovada pela comissão. A conselheira **Ana Karine** mencionou da necessidade do parecer jurídico sobre a aplicabilidade do princípio da anterioridade tratado no artigo 16 da CF/88 para a realização do processo eleitoral de 2014. Conselheiro **Paulo Saad** sugeriu fazer parecer a respeito do processo eleitoral de 2013 para saber a sua validade. Sugeriu ainda estabelecer critérios de quem vai fazer parte da Comissão Eleitoral Nacional. O ouvidor **José Tibiriçá** parabenizou a comissão pela sua formação e criatividade no momento e colocou a ouvidoria a disposição para as necessidades que venham surgir. Conselheiro **Napoleão Neto** lembrou que a eleição de 2013 foi para suprir vacâncias sendo aprovada uma resolução na plenária. E que este regulamento eleitoral será elaborado para as eleições gerais, sendo necessário avaliar as consequências sobre o princípio da anterioridade. Destacou ainda que as alterações no regulamento anterior só poderão ser feitas ao que não estão mais valendo, não podendo mudar as regras e sim adaptando essas regras. Mencionou ainda que deve ter uma fundamentação que justifique a não utilização do art. 16 da CF/88. O conselheiro **Paulo Saad** posicionou-se em respeito às regras, princípios contidos nas eleições de 2011 e manifestando que questões de aperfeiçoamento deveriam ser consideradas.



II – AÇÃO:

- Manter as regras de 2011 e adaptar os procedimentos;
- Ler o regulamento de 2011 e separar o que é regra e operacional;
- Definir o calendário eleitoral de 2014;

III – OUTRAS MANIFESTAÇÕES:

O coordenador da comissão **Fernando Costa** recomendou:

- Ao SICCAU fazer um levantamento sobre a quantidade de conselheiros por Estados para estudos e simulações da proposta de inclusão de cláusulas de barreiras;
- Montagem de tabela matricial comparativa contendo os regulamentos das eleições de 2011, de 2013 e a proposta de redação do regulamento de 2014. A matriz foi montada com a inserção do regulamento de 2011. O coordenador se propôs a adiantar o trabalho de montagem da matriz com a inserção das regras de 2013.
- Encaminhar convocação para a 4ª reunião da CTRE para os dias 1º e 2 de maio de 201 em Natal – RN.

ENCERRAMENTO:

Às 18h00 do dia 12 de abril de 2014, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 2ª Reunião da Comissão Temporária de Regulamentação Eleitoral (CETRE-CAU/BR). Esta súmula vai assinada pelos membros presentes.

Brasília-DF, 12 de abril de 2014.


FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA
Coordenador da Comissão



PAULO OSCAR SAAD
Coordenador Adjunto



ANA KARINE BATISTA DE SOUSA
Membro


RODRIGO CAPELATO
Membro


NAPOLEÃO NETO
Membro